

DECRETO Nº 7588

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em Restos a Pagar Processados no exercício de 2017 e dá outras providências

Rodrigo Imar Martinez Riêra Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 67 a 70 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado a seguinte nota de empenho inscritos em Restos a Pagar Processados nos Exercícios de 2017, a partir desta publicação:

EMPENHO	EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR CANCELADO
4734	2017	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 1.282,05
10444	2017	CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SYRIUS	R\$ 500,00
3189	2017	EDIVANE DANIELE TAVARES BARBOSA	R\$ 125,50
9752	2017	FUNERÁRIA ALIANÇA LTDA	R\$ 950,00
4741	2017	LINCON GOMES TAVARES SANTOS	R\$ 39,50
4742	2017	LINCON GOMES TAVARES SANTOS	R\$ 125,50
5333	2017	MAYARA SABRINA DE OLIVEIRA	R\$ 531,25
5690	2017	TAMARA ADRILENE GONÇALVES	R\$ 531,25
326	2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$ 327,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A SEREM CANCELADOS			R\$ 4.412,46

Art. 2º - Fica atribuído à Secretaria Municipal de Finanças, orientar e controlar as atividades relacionadas ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, bem como editar normas

complementares visando o controle e a execução das disposições contidas neste Decreto e demais casos omissos pertinentes à fiel observância deste.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de novembro de 2019, 200º anos da fundação e 171º da elevação a município.

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal de Itajubá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Israel Gustavo Guimarães dos Santos
Secretário Municipal de Governo